



Conselho Europeu

**Bruxelas, 15 de dezembro de 2023
(OR. en)**

EUCO 20/23

**CO EUR 16
CONCL 6**

NOTA

de:	Secretariado-Geral do Conselho
para:	Delegações
Assunto:	Reunião do Conselho Europeu (14 e 15 de dezembro de 2023) – Conclusões

Junto se enviam, à atenção das delegações, as conclusões adotadas pelo Conselho Europeu na reunião em epígrafe.

I. UCRÂNIA

1. O Conselho Europeu reitera a sua firme condenação da guerra de agressão da Rússia contra a Ucrânia, que constitui uma violação manifesta da Carta das Nações Unidas, e reafirma o apoio inabalável da União Europeia à independência, à soberania e à integridade territorial da Ucrânia dentro das suas fronteiras internacionalmente reconhecidas, bem como ao direito inerente de legítima defesa da Ucrânia contra a agressão russa.
2. O Conselho Europeu recorda as suas anteriores conclusões e confirma o compromisso inabalável da União Europeia de continuar a prestar um forte apoio político, financeiro, económico, humanitário, militar e diplomático à Ucrânia e à sua população durante todo o tempo que for preciso.
3. A União Europeia e os seus Estados-Membros continuarão a atender às necessidades militares e de defesa prementes da Ucrânia. Em especial, o Conselho Europeu insiste na importância de um apoio militar atempado, previsível e sustentável à Ucrânia, nomeadamente através do Mecanismo Europeu de Apoio à Paz e da Missão de Assistência Militar da UE, bem como através de assistência bilateral direta prestada pelos Estados-Membros. O Conselho Europeu salienta a urgência de acelerar a entrega de mísseis e munições, nomeadamente ao abrigo da iniciativa relativa ao fornecimento de um milhão de munições de artilharia, e de dotar a Ucrânia de mais sistemas de defesa aérea.

O Conselho Europeu convida o Conselho a intensificar os trabalhos relativos à reforma do Mecanismo Europeu de Apoio à Paz e a um novo aumento do seu financiamento, com base na proposta do alto representante.

A União Europeia e os seus Estados-Membros continuam empenhados em contribuir, a longo prazo e em conjunto com os parceiros, para os compromissos em matéria de segurança para com a Ucrânia, o que ajudará o país a defender-se, a resistir a esforços de desestabilização e a dissuadir futuros atos de agressão. Na sequência das informações prestadas pelo alto representante, o Conselho Europeu debateu os futuros compromissos da UE em matéria de segurança para com a Ucrânia. O Conselho Europeu convida o alto representante e os Estados-Membros a levarem por diante os trabalhos no Conselho. O Conselho Europeu continuará a ocupar-se desta questão.

O apoio militar e os compromissos em matéria de segurança ocorrerão no pleno respeito pela política de segurança e defesa de determinados Estados-Membros e tendo em conta os interesses de todos os Estados-Membros em matéria de segurança e defesa.

4. Perante a continuação dos ataques da Rússia contra as infraestruturas civis e críticas da Ucrânia, a União Europeia e os seus Estados-Membros intensificarão a prestação de mais assistência humanitária e de proteção civil à Ucrânia, bem como de assistência para assegurar a resiliência do seu setor da energia durante o inverno. Além disso, a União Europeia continua empenhada em apoiar, em coordenação com os parceiros internacionais, a reparação, a recuperação e a reconstrução da Ucrânia, incluindo o processo de desminagem e de reabilitação psicossocial.
5. A União Europeia e os seus Estados-Membros prosseguirão os seus esforços intensivos de sensibilização a nível mundial e a cooperação com a Ucrânia e com parceiros de todas as regiões do mundo para assegurar o mais amplo apoio internacional possível a uma paz abrangente, justa e duradoura e aos princípios e objetivos fundamentais da Fórmula Ucraniana para a Paz, tendo em vista uma futura cimeira mundial para a paz.
6. O Conselho Europeu reitera o seu apelo à realização de progressos decisivos, em coordenação com os parceiros, no que respeita à forma como as receitas extraordinárias detidas por entidades privadas que provenham diretamente dos bens imobilizados da Rússia poderão ser afetadas ao apoio à Ucrânia e à recuperação e reconstrução do país, em consonância com as obrigações contratuais aplicáveis e em conformidade com o direito da UE e o direito internacional. Neste contexto, toma nota das recentes propostas relativas às receitas extraordinárias provenientes de bens imobilizados da Rússia.

7. A Rússia e os seus dirigentes têm de ser plenamente responsabilizados por travarem uma guerra de agressão contra a Ucrânia e pelos outros crimes de maior gravidade nos termos do direito internacional, bem como pelos enormes danos causados pela sua guerra. O Conselho Europeu incentiva a prossecução dos esforços, inclusive no Grupo Central, no sentido de criar um tribunal para julgar o crime de agressão contra a Ucrânia que goze do mais amplo apoio transregional e da mais ampla legitimidade e um futuro mecanismo de indemnização; reitera o seu apoio ao Registo de Danos Causados pela Agressão da Federação da Rússia contra a Ucrânia, do Conselho da Europa, enquanto primeiro passo tangível nesse sentido. Exorta igualmente todos os Estados a assinarem e ratificarem com celeridade a Convenção de Liubliana-Haia sobre a Cooperação Internacional em matéria de Investigação e Ação Penal por Crime de Genocídio, Crimes contra a Humanidade, Crimes de Guerra e outros Crimes Internacionais. O Conselho Europeu reitera também o seu apoio ao trabalho do Tribunal Penal Internacional e condena as tentativas persistentes da Rússia de comprometer o seu mandato internacional e o seu funcionamento.
8. O Conselho Europeu reitera o seu apelo urgente à Rússia e à Bielorrússia para que garantam imediatamente o regresso à Ucrânia, em condições de segurança, de todas as crianças e outros civis ucranianos ilegalmente deportados e transferidos.
9. A União Europeia está determinada a enfraquecer ainda mais a capacidade da Rússia para travar a sua guerra de agressão, nomeadamente reforçando mais as suas sanções, procedendo à sua aplicação plena e efetiva e prevenindo a evasão, sobretudo no que respeita aos bens de alto risco, em estreita cooperação com os parceiros e aliados. O Conselho Europeu congratula-se com a adoção do 12.º pacote de sanções. Congratula-se igualmente com o acordo alcançado sobre a Diretiva relativa à definição das infrações penais e das sanções aplicáveis à violação de medidas restritivas da União. O Conselho Europeu condena o apoio militar que continua a ser prestado pelo Irão, pela Bielorrússia e pela RPDC à guerra de agressão da Rússia. Insta também todos os países a não fornecerem apoio material nem qualquer outro tipo de apoio à guerra de agressão da Rússia. A União Europeia continuará a colaborar intensivamente com os parceiros tendo em vista combater as falsas narrativas e a desinformação russas sobre a guerra.

10. O Conselho Europeu salienta a importância da segurança e da estabilidade no mar Negro. É vital que as exportações de cereais da Ucrânia sejam sustentáveis e cheguem aos mercados mundiais. O Conselho Europeu apoia todos os esforços para facilitar as exportações de cereais e de outros produtos agrícolas da Ucrânia para os países mais necessitados, nomeadamente em África e no Médio Oriente. O Conselho Europeu sublinha igualmente a importância de utilizar todo o potencial dos corredores solidários da UE, e convida a Comissão a acelerar os trabalhos com os Estados-Membros a fim de propor novas medidas para continuar a desenvolver a capacidade dos corredores solidários em todas as rotas.
11. A União Europeia continuará a apoiar a República da Moldávia e a Geórgia na resposta aos desafios que estes países enfrentam em consequência da guerra de agressão da Rússia contra a Ucrânia.

II. MÉDIO ORIENTE

12. O Conselho Europeu realizou um debate estratégico aprofundado sobre o Médio Oriente.

III. ALARGAMENTO E REFORMAS

13. Recordando a Declaração de Granada, o Conselho Europeu sublinha que o alargamento é um investimento geoestratégico na paz, na segurança, na estabilidade e na prosperidade. É um motor da melhoria das condições económicas e sociais dos cidadãos europeus, reduzindo as disparidades entre os países, e tem de promover os valores em que se funda a União. Na perspetiva de uma União ainda mais alargada, tanto os futuros Estados-Membros como a UE têm de estar preparados no momento da adesão. Os trabalhos em ambas as frentes deverão avançar em paralelo. Os países que aspiram à adesão têm de intensificar os seus esforços de reforma, nomeadamente no domínio do Estado de direito, em consonância com a natureza do processo de adesão baseada no mérito e com a assistência da UE. Paralelamente, a União tem de levar a cabo o trabalho de base necessário a nível interno, bem como as reformas necessárias, definindo as ambições da UE a longo prazo e formas de as alcançar, e abordando questões fundamentais relacionadas com as suas prioridades e políticas, bem como com a sua capacidade de agir. Assim, a UE tornar-se-á mais forte e a soberania europeia sairá reforçada.

14. O Conselho Europeu subscreve as Conclusões do Conselho sobre o Alargamento, de 12 de dezembro de 2023. Com base no pacote de alargamento da Comissão de 8 de novembro de 2023, o Conselho Europeu toma as seguintes decisões:

Ucrânia e República da Moldávia

15. O Conselho Europeu decide abrir as negociações de adesão com a Ucrânia e com a República da Moldávia.

O Conselho Europeu convida o Conselho a adotar os respetivos quadros de negociação logo que sejam tomadas as medidas pertinentes previstas nas respetivas recomendações da Comissão de 8 de novembro de 2023.

Geórgia

16. O Conselho Europeu decide igualmente conceder o estatuto de país candidato à Geórgia, desde que sejam tomadas as medidas pertinentes enunciadas nas recomendações da Comissão de 8 de novembro de 2023.

Bósnia-Herzegovina

17. O Conselho Europeu abrirá as negociações de adesão com a Bósnia-Herzegovina uma vez atingido o necessário grau de conformidade com os critérios de adesão.

Convida a Comissão a prestar ao Conselho informações sobre os progressos, o mais tardar em março de 2024, com vista a tomar uma decisão.

Macedónia do Norte

18. A União Europeia está pronta a concluir a fase de abertura das negociações de adesão com a Macedónia do Norte logo que o país honre o seu compromisso de concluir as alterações constitucionais, tal como referido nas Conclusões do Conselho de 18 de julho de 2022, em conformidade com os seus procedimentos internos. O Conselho Europeu apela à Macedónia do Norte para que acelere a conclusão dessas alterações.

Balcãs Ocidentais

19. Reafirmando o seu pleno e inequívoco empenho na perspetiva de adesão dos Balcãs Ocidentais à UE, o Conselho Europeu apela à aceleração do seu processo de adesão.
20. O Conselho Europeu toma nota da Comunicação da Comissão intitulada "Novo plano de crescimento para os Balcãs Ocidentais", que visa acelerar a convergência socioeconómica entre os Balcãs Ocidentais e a União Europeia, com base em condicionalidades rigorosas, e incentiva a região a intensificar o ritmo das reformas relacionadas com a UE e a levar por diante a integração económica regional através do mercado comum regional, com base nas regras e normas da UE.
21. O Conselho Europeu continua empenhado em fazer avançar a integração gradual entre a União Europeia e a região durante o próprio processo de alargamento, de forma reversível e baseada no mérito.

Reformas

22. À medida que a União se alarga, o êxito da integração europeia exige que as políticas da União estejam preparadas para o futuro e sejam financiadas de uma forma sustentável, com base nos valores em que se funda a União, e que as instituições da UE continuem a funcionar eficazmente.
23. O Conselho Europeu abordará as reformas internas nas suas próximas reuniões com vista à adoção, até ao verão de 2024, de conclusões sobre um roteiro para os trabalhos futuros.

IV. QUADRO FINANCEIRO PLURIANUAL 2021-2027

24. O Conselho Europeu debateu a revisão do Quadro Financeiro Plurianual 2021-2027, tal como consta do documento EUCO 23/23, que foi firmemente apoiada por 26 chefes de Estado ou de Governo. O Conselho Europeu voltará a debruçar-se sobre este assunto no início do próximo ano.

V. SEGURANÇA E DEFESA

25. Num contexto de instabilidade mundial, de concorrência estratégica e de ameaças à segurança, o Conselho Europeu sublinha a importância de reforçar a segurança e a defesa europeias para conseguir uma União geopolítica ambiciosa. A União tem de assumir uma maior responsabilidade pela sua própria segurança e defesa, seguir uma linha de ação estratégica e aumentar a sua capacidade de agir de forma autónoma.
26. Tendo feito o balanço dos trabalhos realizados para aplicar as suas anteriores conclusões, a Declaração de Versalhes e a Bússola Estratégica, o Conselho Europeu sublinha que é necessário envidar mais esforços para cumprir os objetivos da União de aumentar a prontidão em matéria de defesa e de aumentar as despesas com a defesa de forma colaborativa, inclusive reforçando o investimento na defesa e o desenvolvimento de capacidades, e para alcançar um mercado da defesa eficaz e integrado. Mais concretamente, o Conselho Europeu:
- a) Apela a que as medidas em vigor sejam aplicadas com carácter de urgência para facilitar e coordenar as aquisições conjuntas e aumentar a interoperabilidade e a capacidade de produção da indústria europeia da defesa, a fim de reconstituir as reservas dos Estados-Membros, nomeadamente à luz do apoio a prestar à Ucrânia;
 - b) Exorta o alto representante e a Comissão, em coordenação com a Agência Europeia de Defesa, a apresentarem rapidamente uma estratégia industrial de defesa europeia, incluindo uma proposta de programa europeu de investimento em matéria de defesa, tendo em conta a necessidade de reforçar a base tecnológica e industrial de defesa europeia, incluindo as PME, e de a tornar mais inovadora, competitiva e resiliente;

- c) Sublinha a importância de continuar a desenvolver um mercado integrado no domínio da defesa, a fim de reforçar as cadeias de abastecimento transfronteiriças, assegurar tecnologias críticas e melhorar a competitividade da indústria europeia da defesa. Para o efeito, o quadro regulamentar da UE para o setor industrial da defesa deve ser adaptado para reforçar a interoperabilidade, a normalização e a harmonização dos processos de certificação e permitir uma ação mais rápida e flexível, em especial no que diz respeito à contratação pública;
- d) Tendo em vista o próximo relatório anual sobre os progressos realizados na aplicação da Bússola Estratégica e em consonância com os compromissos assumidos pelos Estados-Membros participantes no quadro da cooperação estruturada permanente (CEP), apela à intensificação dos trabalhos para aumentar a prontidão em matéria de defesa, a resiliência e a segurança da União, inclusive através do investimento na defesa, da mobilidade militar, de exercícios reais regulares, do reforço da segurança espacial, da luta contra as ciberameaças e as ameaças híbridas, do combate à manipulação da informação e ingerência por parte de agentes estrangeiros, com base no conjunto de instrumentos recentemente criado que inclui a possibilidade de explorar novas medidas restritivas, e do reforço do desenvolvimento colaborativo das capacidades necessárias para realizar todo o leque de missões e operações, em especial através da implementação da capacidade de projeção rápida da UE;
- e) Apela ao reforço do papel do Grupo do Banco Europeu de Investimento no apoio à segurança e defesa europeias, com base na sua Iniciativa Estratégica para a Segurança Europeia;
- f) Apela à continuação dos trabalhos para reforçar o novo Pacto para a Vertente Civil da PCSD, à luz das Conclusões do Conselho sobre a vertente civil da PCSD, de 11 de dezembro de 2023.

27. Uma União Europeia mais forte e mais capaz no domínio da segurança e da defesa contribuirá positivamente para a segurança mundial e transatlântica e é complementar da OTAN, que continua a ser a base da defesa coletiva para os seus membros. Tal não prejudica o carácter específico da política de segurança e defesa de determinados Estados-Membros, e tem em conta os interesses de todos os Estados-Membros em matéria de segurança e defesa.

VI. MIGRAÇÃO E OUTROS ASSUNTOS

Migração

28. O Conselho Europeu realizou um debate estratégico sobre a migração e tomou nota da recente carta da presidente da Comissão Europeia.
29. A União Europeia continuará a prosseguir uma abordagem abrangente no domínio da migração que combine o reforço da ação externa, parcerias abrangentes mutuamente benéficas com os países de origem e de trânsito, o combate às causas profundas da migração, oportunidades de migração legal, uma proteção mais eficaz das fronteiras externas da UE, o combate resolutivo à criminalidade organizada, ao tráfico de seres humanos, à introdução clandestina de migrantes e à instrumentalização da migração como ameaça híbrida e a intensificação dos regressos.

Ataques híbridos

30. O Conselho Europeu condena veementemente todos os ataques híbridos, incluindo a instrumentalização dos migrantes por países terceiros para fins políticos, e continua determinado a assegurar um controlo eficaz das fronteiras externas da UE. A União Europeia está determinada a combater os ataques híbridos em curso nas suas fronteiras externas, lançados pela Federação da Rússia e pela Bielorrússia.

COP28

31. O Conselho Europeu acolhe favoravelmente a conclusão com êxito da COP28, a 28.^a Conferência das Nações Unidas sobre Alterações Climáticas, e o primeiro balanço mundial do Acordo de Paris, em particular o acordo para acelerar a redução das emissões a fim de atingir emissões líquidas nulas até 2050 e o acordo sobre a redução das emissões a nível mundial em 43 % até 2030 e em 60 % até 2035, em relação ao nível de 2019, de acordo com os melhores dados científicos disponíveis, com o intuito de manter ao alcance o objetivo de 1,5 °C. Congratula-se igualmente com o acordo dado por todas as partes à transição no sentido de abandonar os combustíveis fósseis nos sistemas energéticos.

VII. RELAÇÕES UE-TURQUIA

32. O Conselho Europeu toma nota do relatório conjunto do alto representante e da Comissão Europeia sobre o ponto da situação das relações UE-Turquia e voltará a debreçar-se sobre o assunto numa próxima reunião do Conselho Europeu.

VIII. LUTA CONTRA O ANTISSEMITISMO, O RACISMO E A XENOFOBIA

33. Seriamente preocupado com os recentes incidentes alarmantes, o Conselho Europeu reitera com a maior veemência possível a sua condenação de todas as formas de antissemitismo e ódio, intolerância, racismo e xenofobia, incluindo o ódio antimuçulmano. Neste contexto, recorda o Plano de Ação da União Europeia contra o Racismo e a Estratégia Europeia para Combater o Antissemitismo e Apoiar a Vida Judaica, cuja rápida implementação é essencial para a segurança das comunidades judaicas.

IX. AGENDA ESTRATÉGICA

34. Na sequência da reunião informal que decorreu em Granada e das consultas subsequentes, e tendo em conta os objetivos a longo prazo de tornar a União mais forte e de a preparar para acolher novos membros, o Conselho Europeu prosseguirá os seus trabalhos sobre a nova Agenda Estratégica, definindo as prioridades da União e formas de as alcançar nos próximos anos e fornecendo orientações para nortear a União durante o próximo ciclo institucional. O Conselho Europeu adotará a próxima Agenda Estratégica até ao verão de 2024.
-